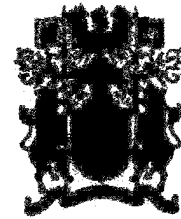




Distribuir  
à Sen. e Srs. Deputados.  
Por encaminhamento ao  
governo.  
Horta  
29/10/2014



Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, nos termos Estatutários e Regimentais, o Projeto de Resolução - Cumprimento da Resolução n.º 11/2011/A, de 15 de junho 'Acompanhamento do processo de descontaminação e reabilitação na Praia da Vitória'

Considerando o interesse público em que a matéria em questão seja debatida e votada no mínimo tempo possível, de modo a que se possa permitir ao Governo Regional a sua execução o mais breve possível.

Requer-se a deliberação de urgência, nos termos dos Arts. n.º 146.º, de modo a que o diploma possa subir a plenário em Janeiro de 2015, nos termos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/Açores

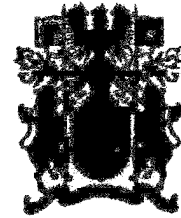
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <u>Projeto de Resolução</u>	
Ass. <u>Cumprimento da Resolução n.º 11/2011/A de 15 de junho</u>	
<u>Acompanhamento da procura de</u> <u>Zé Nogueira Soares</u>	
<u>descontaminação e reabilitação na Praia da</u>	
<u>Vitória.</u>	
Entrada n.º <u>98/8</u>	de <u>0141/10/29</u>
Arquivo n.º <u>109</u>	O Responsável,
LEGISLAÇÃO	<u>Quarta Silva</u>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3123</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>0141/10/29</u>	N.º <u>98/8</u>

Horta, 29 de outubro de 2014



I Representação Parlamentar I



## **Projeto de Resolução**

### **Cumprimento da Resolução n.º 11/2011/A, de 15 de junho**

#### **'Acompanhamento do processo de descontaminação e reabilitação na Praia da Vitória'**

A Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2011/A, de 15 de junho 'Acompanhamento do processo de descontaminação e reabilitação na Praia da Vitória' procurava, segundo o proponente da proposta que lhe deu origem, clarificar, com rigor e transparência, a evolução e os resultados do processo de descontaminação e reabilitação de zonas poluídas e, inclusivamente, contaminadas, identificadas pelo relatório da autoria do LNEC, encomendado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória, com o apoio do Governo Regional.

Três anos decorridos e surgem indícios de incumprimento de parte fundamental da Resolução em causa, urge dar cumprimento a um conjunto de três recomendações para que o Governo Regional, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e o Conselho Regional para o Desenvolvimento Regional Sustentável (CRADS) possam acompanhar a execução, de perto, dos trabalhos de reabilitação pelas entidades norte-americanas (poluidor).

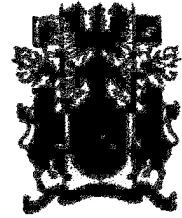
O LNEC tem acompanhado os trabalhos de descontaminação e reabilitação. Todavia, os resultados desse acompanhamento são desconhecidos do público, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e, inclusive, da Câmara Municipal da Praia da Vitória. Dessa forma, compromete-se a transparência e o rigor, tidos como objetivos primordiais pelo proponente da iniciativa legislativa que deu origem à Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2011/A, de 15 de junho. Portanto, criaram-se todas as condições para que o poluidor tenha do seu lado, a capacidade decisória sobre 'o como' e a celeridade do desenrolar deste processo.

Considerando que apesar do n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2011/A, de 15 de junho contemplar indicações para que o Governo Regional informe a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre o desenvolvimento do processo de descontaminação e reabilitação, através do Relatório do Estado do Ambiente, no qual, já no ano de 2010, deveria incluir um



**Bloco**  
de Esquerda  
**Açores**

I Representação Parlamentar I



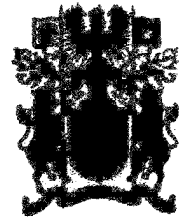
capítulo particular sobre o processo em causa, na realidade nunca esse relatório foi divulgado quer à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, quer ao público em geral;

Considerando a existência de um relatório de acompanhamento aos trabalhos de descontaminação e reabilitação, na Praia da Vitória, datado de dezembro de 2013, da autoria do LNEC;

Considerando que tem sido escassa a informação transmitida pela comissão especializada dos membros do Governo Regional com competência no que diz respeito ao Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os EUA e em matéria de ambiente à Câmara Municipal da Praia da Vitória;

Considerando que o relatório da autoria do LNEC, de dezembro de 2013, 'Análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do concelho da Praia da Vitória' tece considerações, apresenta conclusões e emana recomendações de extrema pertinência, tais como:

- a) Persistem LAPN (substâncias contaminantes subterrâneas insolúveis em água – menos densas do que água) em águas subterrâneas em seis piezómetros (4 no site 3001 e 2 no site 5001);
- b) “Em diversos pontos dentro do site 3001 foram encontrados hidrocarbonetos com concentrações acima do permitido.” (Leitão, T.E., Lobo Ferreira, J.P.C. & Oliveira, M.M. et col., 2013, p.41);
- c) As taxas de saída de água, que poderá transportar poluentes, são superiores aos valores de recarga anual, razão para que se tenha de proceder à remoção total dos poluentes detetados nos aquíferos suspensos, pois poderão, a médio prazo, atingir o aquífero base;
- d) Deveria ser efetuado um conjunto de novas análises químicas e dever-se-ia proceder a ajustes de alguns limites de quantificação – atendendo ao “princípio da precaucionaridade” (Lobo-Ferreira et al, 2010, citado por Leitão, T.E., Lobo Ferreira, J.P.C. & Oliveira, M.M. et col., 2013, p.62)



e) O procedimento de amostragem das entidades norte-americanas deveria ser complementar com outro, de forma a não serem recolhidas, unicamente, hidrocarbonetos que flutuam maioritariamente sobre a água;

f) Apesar das oscilações de espessura de LNAPL serem normais, neste tipo de procedimentos de reabilitação, os valores são muito elevados e poderão ser o resultado da presença considerável de poluentes na zona onde foram removidos os tanques de combustível.

g) Os DNAPL (hidrocarbonetos mais densos do que a água) devem merecer mais atenção, pois tendem a migrar para uma base impermeável, pelo que se recomenda a sua remoção;

h) Recomenda-se a remoção das fontes de poluição: *pipelines* do Cabrito e Cova das Cinzas;

i) Recomenda-se a remoção total dos poluentes detetados nas formações suspensas, pois há o risco de se infiltrarem e atingirem, a médio prazo, o aquífero basal;

j) Recomenda-se que os trabalhos de reabilitação sejam acompanhados por uma equipa portuguesa, para supervisão.

São pois recomendações bastantes concretas que demonstram a seriedade e complexidade da situação que se vive no concelho da Praia da Vitória.

Tendo em conta a magnitude do problema, não é aceitável que a supervisão dos trabalhos de descontaminação não tenha um perfil sistemático e qualificado. Deixar para depois da conclusão dos trabalhos, assumida pelo poluidor um exame profundo da situação pode constituir um erro de consequências muito nefastas.

Em conformidade a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/A continua a defender, perante a magnitude do problema a necessidade de uma Comissão Parlamentar de acompanhamento deste processo de descontaminação.



I Representação Parlamentar I



Tendo em conta os considerandos expostos, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que:

- 1- Cumpra a Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 11/2011/A, de 15 de junho.
- 2- Proceda à constituição de uma Comissão técnica portuguesa de supervisão deste processo de descontaminação das zonas poluídas, na qual participação do LNEC é imprescindível.

Horta, 29 de outubro de 2014

*Zuraida Soares*

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(Zuraida Soares)